

Lei Complementar nº 191/18 - CNPJ: 47.018.676/0001-76 Avenida Prefeito Faria Lima, nº 340 - Parque Itália, Campinas/SP CEP: 13036-902 - Telefone: (19) 3772-5815/5708 e-mail: pregao@hmmg.sp.gov.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 247/2022

(AMPLA PARTICIPAÇÃO)

PROCESSO N° HMMG.2022.00001191-41

OFERTA DE COMPRA - BEC: 824410801002022OC00312

OBJETO: Aquisição de Caixas organizadoras para medicamentos psicotrópicos.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

INTERESSADO: Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 14.218/03, com suas alterações, Lei Complementar 123/06, Decreto Municipal nº 16.187/08, Decreto Municipal nº 14.356/03 Resolução nº 003/2017 da Rede Dr. Mário Gatti publicada no Diário Oficial do Município de Campinas em 24/02/2017, Lei Complementar Municipal nº 191/18 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A Rede Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, autarquia municipal criada pela LeiComplementar nº 191/18, representada neste instrumento pelo Senhor Diretor Administrativo, torna público que se acha aberta, nesta unidade, situada a Avenida Prefeito Faria Lima nº 340, Parque Itália, Campinas/SP, licitação na modalidade **Pregão**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - Sistema BEC/SP", com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **Pregão Eletrônico**, objetivando a aquisição conforme descrito no objeto.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos que seguem:

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS

Horário/Data
A partir das 08h00 do dia 28/11/2022

INÍCIO DA SESSÃO

Horário/Data A partir das 14h00 do dia 14/12/2022

Local: Sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - Sistema BEC/SP" no sitio: www.bec.sp.gov.br.

Pregoeira responsável: MARILDA LARA, nomeada pela Portaria nº 058/2021 publicada em 01/10/2021, e **Equipe de Apoio**: Rafael Queiroga, nomeado pela Portaria nº 080/2021 publicada em 01/12/2021 no Diário Oficial do Município de Campinas/SP..



Lei Complementar nº 191/18 - CNPJ: 47.018.676/0001-76 Avenida Prefeito Faria Lima, nº 340 - Parque Itália, Campinas/SP CEP: 13036-902 - Telefone: (19) 3772-5815/5708 e-mail: pregao@hmmg.sp.gov.br

1. DO OBJETO, PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR ESTIMADO

- **1.1.** Aquisição de Caixas organizadoras para medicamentos psicotrópicos, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I Termo de Referência.
- **1.3.** Valor total estimado **R\$ 6.639,55 (seis mil, seiscentos e trinta e nove** reais e cinquenta e cinco centavos).

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **2.1.** Somente poderão participar da licitação:
 - **2.1.1.** Empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado;
 - **2.1.2.** Empresas que previamente cadastradas no CAUFESP nos termos preconizados no item 5 e queatuem em atividade econômica compatível com o seu objeto;
 - **2.1.2.1.** O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes e a senha de acessodeverão ser obtidos anteriormente à data marcada para a abertura da sessão pública.
- 2.2. Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:
 - **2.2.1.** Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Rede Dr. Mário Gatti e/ou Prefeitura Municipal de Campinas, sob pena de incidir na previsão do parágrafo único do art. 97 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
 - **2.2.2.** Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993 e/ou pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993:
 - **2.2.3.** Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;
 - **2.2.4.** Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8°, inciso V, da Lei Federal n° 9.605/1998;
 - **2.2.5.** Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação porato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;
 - **2.2.6.** Que possuam vínculo, a que título for, com servidor público municipal de Campinas/SP, com a autoridade competente, com o(a) Pregoeiro(a), com o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993:
 - **2.2.7.** Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - **2.2.8.** Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si:
 - 2.2.9. Com falência decretada;
- **2.3.** A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexiste fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP.
- **2.4.** O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E IMPUGNAÇÃO

- **3.1.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção "EDITAL". As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **3.2.** As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo(a) Pregoeiro(a) até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.
 - **3.2.1.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data pararealização da sessão pública, se for o caso.



Lei Complementar nº 191/18 - CNPJ: 47.018.676/0001-76 Avenida Prefeito Faria Lima, nº 340 - Parque Itália, Campinas/SP CEP: 13036-902 - Telefone: (19) 3772-5815/5708 e-mail: pregao@hmmg.sp.gov.br

- **3.2.2.** As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- **3.3.** As respostas às impugnações bem como o resultado deste Pregão serão publicadas no Diário Oficial do Município de Campinas/SP no endereço www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial, no site da "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo Sistema BEC/SP" no endereço www.bec.sp.gov.br e no site da Rede Dr. Mário Gatti no endereço www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes.
- **3.4.** Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o Edital e/ou seus anexos, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.
- **3.5.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência.

4. ACESSO AO "SISTEMA BEC/SP" / CREDENCIAMENTO PARA O CERTAME

- **4.1.** O cadastro junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **4.2.** O sistema eletrônico denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo Sistema BEC/SP" poderá ser acessado através do endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.
- **4.3.** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.
- **4.4.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **4.5.** É incumbência da licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **4.6.** Poderão participar do certame empresas que estejam registrados no CAUFESP, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado o seu representante na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro;
 - **4.6.1.** O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à data marcada para a abertura da sessão pública.
- **4.7.** No ato do credenciamento, as Empresas deverão identificar-se em campo próprio do sistema eletrônico declarando que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que suas propostas estão em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- **4.8.** Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregãoeletrônico.
- **4.9. Direito de preferência.** Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 9.6 (empate ficto), bem como para a fruição do benefício de habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista previsto no subitem 9.13.2 na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto no subitem 10.6.6 deste Edital.

5. DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

- **5.1.** À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
- 5.2. A desconexão do sistema eletrônico com o(a) Pregoeiro(a), durante a sessão pública, implicará:
 5.2.1. Fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a



Lei Complementar nº 191/18 - CNPJ: 47.018.676/0001-76 Avenida Prefeito Faria Lima, nº 340 - Parque Itália, Campinas/SP CEP: 13036-902 - Telefone: (19) 3772-5815/5708 e-mail: pregao@hmmg.sp.gov.br

sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

- **5.2.2. Durante a etapa de lances,** a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.
- **5.3.** A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

6. PROPOSTAS

- **6.1.** As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção "PREGAO-ENTREGAR PROPOSTA", desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para aabertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital;
 - **6.1.1.** A especificação encontrada na BEC/SIAFÍSICO não foi alterada, caso haja alguma divergência com o disposto neste edital deverá ser considerado o descritivo e as especificações contidas no Anexo I.
- **6.2.** Os preços unitários e totais serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto dapresente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte;
 - **6.2.1.** As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos:
 - **6.2.2.** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;
- **6.3.** É obrigatório informar o preço do item ofertado com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, mesmo que indique percentual de incidência.
- **6.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro;
 - **6.4.1.** Caso venha a ser contratada, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na situação descrita neste item deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado a contratação, nos termos do artigo 30, caput, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo;
 - **6.4.2.** Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata este subitem anterior, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- **6.5.** O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.
- **6.6.** O prazo de **validade da proposta** será de 90 (noventa) dias corridos contados da data da entrega da proposta e o do lance, será de 90 (noventa) dias corridos contados da data da abertura da sessão pública.
 - **6.6.1.** Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas previsto no subitem anterior, o(a) pregoeiro(a) poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade para um período específico adicional;
 - **6.6.2.** A solicitação, bem como as respostas dos licitantes, deverá ser realizada e registrada via correio eletrônico;
 - **6.6.3.** O licitante poderá recusar a prorrogação de proposta, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.
- 6.7. Para julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço para o lote, desde que



Lei Complementar nº 191/18 - CNPJ: 47.018.676/0001-76 Avenida Prefeito Faria Lima, nº 340 - Parque Itália, Campinas/SP CEP: 13036-902 - Telefone: (19) 3772-5815/5708 e-mail: pregao@hmmg.sp.gov.br

observadas condições definidas neste Edital e seus anexos.

6.7.1. Para verificação da aceitabilidade dos preços, serão considerados os valores unitários dos itens que compõe o lote, desde que não ultrapasse os respectivos valores referenciais.

7. Serão DESCLASSIFICADAS/INABILITADAS as propostas e/ou lances que:

- **7.1.** Cujo objeto não atenda à legislação aplicável, especificações, prazos e condições fixados neste Edital e seus anexos;
- 7.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- 7.3. Apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do subitem 2.2 deste Edital;
- **7.4.** As propostas que apresentarem preços excessivos, ou seja, superiores aos valores referenciais conforme pesquisa de mercado;
- **7.5.** Forem omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- **7.6.** Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- 7.7. Apresentarem informações inverídicas;
- **7.8.** Apresentarem documentos ilegíveis de modo a impedir a comprovação das informações a que se destinam:
- 7.9. Deixarem de responder às diligências, quando solicitadas e dentro do prazo estabelecido;
- **7.10.** Apresentarem características em desacordo com as solicitadas no Anexo I Termo de Referência:
- 7.11. Deixarem de informar ou indicarem mais de uma marca/fabricante para um mesmo item;
- **7.12.** Deixarem de apresentar os documentos exigidos neste instrumento;
- **7.13.** Não cumprimento dos requisitos de habilitação;
 - **7.13.1.** Salvo nos casos possíveis de sanear, como determinado no subitem 9.13.1;
- 7.14. Substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão:
- **7.15.** A desclassificação se dará por decisão motivada do(a) Pregoeiro(a), observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993;

8. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

- **8.1.** No dia e horário previstos neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de precos.
- **8.2.** Eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos;
- **8.3.** Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas:
 - **8.3.1.** Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante,
 - **8.3.2.** observadas em ambos os casos a redução mínima prevista no subitem 8.4, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor:
 - **8.3.3.** A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos;
 - **8.3.3.1.** A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o subitem 8.3.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.
 - 8.3.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:
 - **8.3.4.1.**Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
 - 8.3.4.2. Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances
 - **8.3.5.** Não havendo novos lances nas condições estabelecidas no subitem 8.3.3.1 a disputa encerrar-se-á automaticamente.



Lei Complementar nº 191/18 - CNPJ: 47.018.676/0001-76 Avenida Prefeito Faria Lima, nº 340 - Parque Itália, Campinas/SP CEP: 13036-902 - Telefone: (19) 3772-5815/5708 e-mail: pregao@hmmg.sp.gov.br

- **8.4.** O valor de **redução mínima** entre os lances incidirá sobre o <u>valor unitário do item e será</u> indicado individualmente no Sistema BEC:
- **8.5.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.
- **8.6. Empate ficto.** Com base na classificação a que alude o subitem 8.5, será assegurada às licitantes Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que preencham as condições estabelecidas na Lei Complementar 123/06, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
 - **8.6.1.** A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência;
 - **8.6.2.** Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio;
 - **8.6.3.** Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais Microempresas e Empresas de Pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.6.1;
 - **8.6.4.** Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 9.5, seja Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- **8.7.** O(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.
- **8.8.** Após a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- **8.9.** A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Rede Dr. Mário Gatti que está juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- **8.10.**Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.
- **8.11.**Na mesma sessão pública, o(a) pregoeiro(a) solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo proposto no **Anexo II** deste Edital, contendo os preços unitários e total a partir do valor final obtido no certame;
 - **8.11.1.** A proposta deverá conter indicação da procedência, marca e modelo do produto ofertado, observadas as especificações contidas no Termo de Referência **Anexo I**;
 - **8.11.2.** A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa para a apresentação da proposta;
- **8.12.** Deverá ser entregue juntamente com a proposta:
 - **8.12.1.** Documentos de Habilitação previstos no item 9:
 - **8.12.2.** Documentos técnicos elencados no Anexo I Termo de Referência.
 - **8.12.3.** Anexo III Dados Cadastrais da Proponente.
- **8.13.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação;
 - **8.13.1.** A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente no campo próprio do Sistema BEC/SP ou por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no *chat* do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida a decisão sobre a habilitação;
 - **8.13.1.1.** Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
 - 8.13.1.2. A Rede Dr. Mário Gatti não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos



Lei Complementar nº 191/18 - CNPJ: 47.018.676/0001-76 Avenida Prefeito Faria Lima, nº 340 - Parque Itália, Campinas/SP CEP: 13036-902 - Telefone: (19) 3772-5815/5708 e-mail: pregao@hmmg.sp.gov.br

meios eletrônicos hábeis de informações, ressalvada a indisponibilidade de seus própriosmeios. **8.13.1.3.** Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nos subitens anteriores, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

- **8.13.2.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos elencados no item 9.7, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;
 - **8.13.2.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Tribunal de Contas, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
 - **8.13.2.2.** A prerrogativa tratada no subitem anterior abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante a sessão:
 - **8.13.2.3.** A **não regularização da documentação no prazo previsto acima** implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.
- **8.13.3.** Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, alicitante será habilitada;
- **8.13.4.** As demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema.
- **8.14.** A sessão pública poderá ser suspensa pelo(a) Pregoeiro(a), para que a licitante vencedora possa apresentar os documentos exigidos neste instrumento.
- **8.15.** Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada qualquer irregularidade o(a) Pregoeiro(a), respeitada a ordem de classificação indicada pelo Sistema, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será adjudicado ao vencedor.
- **8.16.** A Rede Dr. Mário Gatti, se reserva no direito de solicitar através de diligência, para atendimento em 03 (três) dias úteis, esclarecimentos ou complemento de instrução do processo, **sob pena de desclassificação ou inabilitação** do licitante pelo não cumprimento.

9. HABILITAÇÃO

- **9.1.** Os documentos deverão ser apresentados em arquivos individuais, no formato PDF, sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar a análise.
- **9.2.** Para efeito de validade dos documentos, se outro prazo não constar de Ato Normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 06 (seis) meses entre a data de sua expedição e a data para entrega dos documentos, exceto em relação aos subitens 9.7.1 e 9.7.2.
- **9.3.** A licitante arrematante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o Instrumento Contratual ou equivalente;
 - **9.3.1.** É vedada a mesclagem de documentos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal, para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT).
- **9.4.** A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
 - **9.4.1.** Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão em que conste a existência de débitos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou



Lei Complementar nº 191/18 - CNPJ: 47.018.676/0001-76 Avenida Prefeito Faria Lima, nº 340 - Parque Itália, Campinas/SP CEP: 13036-902 - Telefone: (19) 3772-5815/5708 e-mail: pregao@hmmg.sp.gov.br

cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

- **9.5.** A licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir, será inabilitada e estará sujeita às penalidades estabelecidas no item 12 do Edital.
- **9.6.** A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** da empresa, cujo **objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado**, consistir-se-á em:
 - **9.6.1.** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI;
 - **9.6.2.** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social atualizado e registrado na Junta Comercial em se tratando de Sociedade Empresária;
 - **9.6.3.** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de Sociedades Empresárias;
 - **9.6.4.** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de Sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
 - **9.6.5.** Decreto de autorização, tratando-se de Sociedade Empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - **9.6.6.** Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar, juntamente com o seu ato constitutivo, um dos seguintes documentos comprobatórios:
 - **9.6.6.1.** Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;
 - **9.6.6.2.** Se sociedade simples, pela apresentação da "Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte", expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.
 - **9.6.6.3.** Sem prejuízo da declaração exigida no subitem 9.9.4, será admitida indicação de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente.

9.7. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- **9.7.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- **9.7.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo à sede ou domiciliodo licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame (**ICMS**);
- 9.7.3. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF FGTS);
- 9.7.4. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- **9.7.5.** Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Tributários Federais e à Dívida Ativa da **União**;
- **9.7.6.** Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias **ICMS**.

9.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **9.8.1.** De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, as Licitantes deverão apresentar Certidão negativa de falência expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual, com data não superior a 06 (seis) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento;
- **9.8.2.** Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada no subitem anterior deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente;
- **9.8.3.** Em se tratando de licitante em recuperação judicial, esta deverá apresentar o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira do Edital.
- **9.9. DECLARAÇÕES** subscritas por representante legal da licitante, em conformidade com o <u>modelos</u> <u>constantes do Anexo IV</u>, atestando que:
 - **9.9.1.** Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;



Lei Complementar nº 191/18 - CNPJ: 47.018.676/0001-76 Avenida Prefeito Faria Lima, nº 340 - Parque Itália, Campinas/SP CEP: 13036-902 - Telefone: (19) 3772-5815/5708 e-mail: pregao@hmmg.sp.gov.br

- **9.9.2.** Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do subitem 2.2. deste Edital:
- **9.9.3.** Sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014;
- **9.9.4.** Se enquadra nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (*apenas nos casos de ME ou EPP*).

10. RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **10.1.** Divulgado o vencedor o(a) Pregoeiro(a) informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.
- **10.2.** Havendo intenção de interposição de recurso, os recorrentes deverão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão;
 - **10.2.1.** Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado pela Rede Dr. Mário Gatti;
 - **10.2.2.** Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão enviados por meio eletrônico no sítio www.bec.sp.gov.br, opção "RECURSO". A apresentação de documentos complementares relativos à peça indicada, poderá ser apresentado mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no subitem 10.2:
 - **10.2.3.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **10.3.** A falta de interposição do recurso na forma prevista no subitem 10.1 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o(a) Pregoeiro(a) declarar o vencedor do certame na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.
- **10.4.** Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pela licitante.
- **10.5.** A autoridade superior decidirá o recurso e adjudicará o objeto do Pregão Eletrônico ao primeiro classificado por **item** e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.
- **10.6.** Não havendo recurso quanto à declaração de vencedor, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao primeiro classificado por lote ou item, encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.
- **10.7. Homologação.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório;
- **10.8.** O resultado final do Pregão será divulgado no Diário Oficial do Município de Campinas/SP no endereço www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial e/ou no site da Rede Dr. Mário Gatti no endereço www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes e no site www.bec.sp.gov.br, opção "PREGÃO ELETRÔNICO".

11.CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

- **11.1.** O objeto desta licitação deverá ser entregue nos prazos, condições e nos locais indicados no Termo de Referência, que constitui Anexo I deste Edital, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 11.2. O recebimento do objeto fica vinculado ao estabelecido no Anexo I Termo de Referência.



Lei Complementar nº 191/18 - CNPJ: 47.018.676/0001-76 Avenida Prefeito Faria Lima, nº 340 - Parque Itália, Campinas/SP CEP: 13036-902 - Telefone: (19) 3772-5815/5708 e-mail: pregao@hmmg.sp.gov.br

- **11.3.** A condição de pagamento será de **10 (dez) dias fora a dezena**, contada do aceite definitivo da Nota Fiscal pela Unidade Gestora do Instrumento contratual ou equivalente, respeitando o preconizado no Anexo I Termo de Referência.
- 11.4. O pagamento será efetuado via depósito em conta corrente, devendo ser informado no corpo da Nota Fiscal, o banco, número da agência e conta. Caso o banco informado seja outro diverso ao Banco do Brasil S/A, o custo do DOC/TED correspondente ficará a cargo da licitante sendo vedada a cobrança via boleto, duplicatas e negociação em rede bancária ou com outras Empresas.
- 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS / APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E COBRANÇA DE MULTAS
- **12.1.** A desistência da proposta após a fase de habilitação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando o cancelamento e a cobrança pela Rede Dr. Mário Gatti, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total consignado quando da adjudicação;
- **12.2.** Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devida e formalmente justificado-comprovados, ao não cumprimento, por parte da Empresa das obrigações assumidas ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
 - **a)** Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Empresa concorrida diretamente:
 - **b) Multa de 20**% (vinte por cento) sobre o valor total do Instrumento contratual ou equivalente, sem prejuízo de outras sanções previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na hipótese de recusa injustificada pela licitante vencedora em aceitar ou receber as solicitações de fornecimento;
 - c) Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do Instrumento contratual ou equivalente, por dia de atraso na retirada da Ordem de Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério desta Rede Dr. Mário Gatti, poderá ser promovida a rescisão unilateral da ata, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da referida;
 - **d)** Suspensão temporária do direito de participar em licitações junto à Administração Pública e impedimento em contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que haja a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, concedido somente após ressarcimento dos prejuízos causados à Administração depois de decorrido o prazo da sanção;
 - f) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação em caso de descumprimento do Edital:
 - **g) Multa de 20%** (vinte por cento) sobre o valor total da contratação em caso de cobrança via negociação das duplicatas em rede bancária ou com outras Empresas, sem prejuízo de eventual cobrança por danos morais se o nome da Rede Dr. Mário Gatti for remetido ao cartório de protestos.
- **12.3.** A multa prevista neste Edital tem caráter de sanção administrativa, consequentemente, sua aplicação não exime a licitante da reparação de eventuais perdas e danos que seu ato punível venha a acarretar à Rede Dr. Mário Gatti;
- **12.4.** Em se verificando a ocorrência de prejuízo a Rede Dr. Mário Gatti decorrente de ato punível praticado pela licitante será retido pela tesouraria o valor referente ao total do prejuízo sofrido junto aos créditos da mesma.
- **12.5.** A retenção de valor se dará a título de ressarcimento de prejuízo sofrido não caracterizando penalidade e não exime a licitante de aplicação de sanção administrativa pelo ato punível;
- **12.6.** Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial do Instrumento contratual ou equivalente, a licitante poderá, após a apreciação de defesa prévia, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta (Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e Art. 7º da Lei 10.520/02).
- **12.7.** Cabe à Rede Dr. Mário Gatti aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações previstas neste Edital e em seus anexos.

13. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1. É vedado à CONTRATADA a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado e/ou gerado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de



Lei Complementar nº 191/18 - CNPJ: 47.018.676/0001-76 Avenida Prefeito Faria Lima, nº 340 - Parque Itália, Campinas/SP CEP: 13036-902 - Telefone: (19) 3772-5815/5708 e-mail: pregao@hmmg.sp.gov.br

responsabilização administrativa, civil e criminal.

- **13.2.** A CONTRATADA se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial aos dados pessoais e aos dados pessoais sensíveis repassados e/ou gerados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- **13.3.** A CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente se der causa à danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados e/ou gerados em decorrência da execução contratual.
- **13.4.** Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso aos dados pessoais dos representantes legais, bem como dos procuradores da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).
- **13.5.** A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- **13.6.** A CONTRATADA fica obrigada a informar aos seus colaboradores quanto ao tratamento de dados pela CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, Decreto Municipal nº 21.903/22 e Lei Municipal nº 14.666/2013, devendo coletar o consentimento destes.
- **13.7.** A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados."

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **14.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **14.2.** Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pela plataforma BEC Bolsa Eletrônica de Compras.
- **14.3.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.
- **14.4.** O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:
 - 14.4.1. Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;
 - **14.4.2.** Para os demais participantes, até a etapa de habilitação.
- **14.5.** Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Rede Dr. Mário Gatti, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.
 - **14.5.1.** A exclusão de que trata o subitem anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".
- **14.6.** A Rede Dr. Mário Gatti se reserva no direito de solicitar através de diligência para atendimento em 03 (três) dias úteis, esclarecimentos ou complemento de instrução do processo, sob pena de desclassificação do licitante pelo não cumprimento.
- **14.7.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho



Lei Complementar nº 191/18 - CNPJ: 47.018.676/0001-76 Avenida Prefeito Faria Lima, nº 340 - Parque Itália, Campinas/SP CEP: 13036-902 - Telefone: (19) 3772-5815/5708 e-mail: pregao@hmmg.sp.gov.br

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- **14.7.1.** As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão;
- **14.7.2.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **14.8.** A Rede Dr. Mário Gatti, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá:
 - **14.8.1.** revogar a licitação por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade caso constatada, de ofício ou por provocação de terceiros;
 - 14.8.2. adiar a abertura desta licitação e/ou;
 - 14.8.3. alterar o Edital e seus anexos, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.
- **14.9.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município de Campinas/SP no endereço www.campinas.sp.gov.br, no site da "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo Sistema BEC/SP no endereço www.bec.sp.gov.br, opção "PREGÃO ELETRÔNICO" e no site da Rede Dr. Mário Gatti no endereço www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes.
- **14.10.** Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.
- **14.11.** Serão considerados os documentos recebidos via *e-mail* ao Pregoeiro, pessoalmente, via Correios ou por petição entregue na área de Licitações desta Rede Dr. Mário Gatti, durante o período de expediente administrativo desta instituição das 08h00 às 17h00.
- **14.12.** Em ocorrendo hipótese de fusão, cisão ou incorporação da Empresa contratada, é permitida a sucessão contratual pela Empresa incorporadora, ou pela nova Empresa criada através da fusão ou cisão, desde que atendidos os requisitos documentais para habilitação no certame, após autorização da Diretoria da Rede Dr. Mário Gatti.
- **14.13.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Campinas/SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do fornecimento objeto desta licitação.

15. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de proposta;

Anexo III - Modelos de Declarações;

Anexo IV - Dados Cadastrais da Proponente;

Campinas, 21 de novembro de 2022.

HENRIQUE MILHINA MOREIRA

Diretor Administrativo Operacional da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar



Lei Complementar nº 191/18 - CNPJ: 47.018.676/0001-76 Avenida Prefeito Faria Lima, nº 340 - Parque Itália, Campinas/SP CEP: 13036-902 - Telefone: (19) 3772-5815/5708 e-mail: pregao@hmmg.sp.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Aquisição de Caixas organizadoras para medicamentos psicotrópicos.

2. DESCRITIVO E QUANTITATIVO

Item	Código SIM	Código BEC	Descrição do Item	Apres.	Qtde
01	156323	5374596	CAIXA ORGANIZADORA 20 OU 21 DIVISÓRIAS Caixa organizadora plástica com tampatransparente Medidas aproximadas (margem de +/- 01cm) Comprimento: 34,5cmLargura: 26.5cm Altura: 6cm, 20 ou 21 divisórias, com medidas aproximadas: 1x 24,3cm x 7cm 2x 4,5cm x 3,5cm 2x 11,5cm x 4,5cm3x 8cm x 8cm, 4x 4,5cm x 5,5cm8x 6cm x 5,5cm Composição: Polipropileno Cor: Branco/ bege/transparente com tampatransparente A tampa precisa de um dispositivo que permita quea mesma seja lacrada.	UN	44
02	156324	2660300	CAIXA ORGANIZADORA COM 33 DIVISÓRIAS Caixa organizadora plástica com tampatransparente Características: Medidas Comprimento: 49,5cm Largura:36cm Altura: 7cm Composição Polipropileno Cor: Branco/ bege/transparente com tampatransparente A tampa precisa de um dispositivo que permita quea mesma seja lacrada.	UN	68

2.1. A especificação encontrada na BEC/SIAFÍSICO não foi alterada, caso haja alguma divergência com o disposto neste edital deverá ser considerado o descritivo e as especificações contidas neste Anexo I.

3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- **3.1.** O pedido será solicitado por e-mail, pelo setor de Almoxarifado do HMMG mediante envio de nota de empenho, com as informações que deverão constar na nota fiscal.
- 3.2. Não serão aceitos pedidos das demais áreas da Rede Dr. Mário Gatti.
- **3.3.** Serão faturados os produtos solicitados e recebidos de acordo com a ordem de fornecimento.
- **3.4.** A empresa deverá informar a quantidade da embalagem para que possa ser ajustado o pedido da Ordem de fornecimento.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1. A entrega ocorrerá em parcela única.
- **4.2. LOCAL:** Almoxarifado Central à Av Prefeito Faria Lima 340. Pq Itália Campinas.
- **4.3. Prazo de entrega**: em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho; **4.3.1. Horário de entrega**: das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira,
 - **4.3.2.** A Contratante poderá recusar o recebimento que venham a ser entregues fora do horário estabelecido, salvo em situações emergenciais previamente combinados com a instituição.
- 4.4. A Instituição se reserva o direito de não receber itens que sejam entregues em:
 - **4.4.1.** Embalagens não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;
 - 4.4.2. Embalagens que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para



Lei Complementar nº 191/18 - CNPJ: 47.018.676/0001-76 Avenida Prefeito Faria Lima, nº 340 - Parque Itália, Campinas/SP CEP: 13036-902 - Telefone: (19) 3772-5815/5708 e-mail: pregao@hmmg.sp.gov.br

identificação e conferência;

4.4.3. Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recepcionar caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos;

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. A empresa deverá enviar a Nota Fiscal de Faturamento na data de envio dos itens...
- **5.2.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Empresa;
 - **5.2.1.** A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese nenhuma servirá de pretexto para que a Empresa suspenda o fornecimento;
- **5.3.** A nota fiscal será encaminhada para pagamento com vencimento no prazo de 10 (dez) dias fora a dezena, contados da data do aceite definitivo;
- **5.4.** O pagamento será efetuado via transferência em conta corrente, devendo ser informado no corpo da Nota Fiscal, o banco, número da agência e conta. Caso o banco informado seja outro diverso ao Banco do Brasil S/A, o custo do DOC/TED correspondente ficará a cargo da licitante sendo vedada a cobrança via boleto, duplicatas e negociação em rede bancária ou com outras Empresas.

6. AMOSTRAS

6.1. Durante o certame licitatório, a Rede Dr. Mário gatti **PODERÁ** solicitar via e-mail, apresentação de amostra do melhor classificado, com o objetivo de auxiliar na verificação da compatibilidade do produto com as especificações técnicas solicitadas.

6.2. As amostras deverão:

- **6.2.1.** Vir na embalagem padrão de comercialização, identificadas com o número do item no processo, número da licitação e nome do fornecedor, de forma a não violar a embalagem original e não obstruir a visibilidade do produto.
- **6.2.2.** Vir com rótulo de acordo com a legislação vigente (número do lote, data de fabricação, prazo de validade, Razão social e endereço do fabricante e/ouimportador, nome do responsável técnico etc;
- **6.2.3.** Conter instruções de uso em português;
- **6.2.4.** indicar o número de registro do produto na ANVISA (quando obrigatório registro para classe do item).
- **6.2.5.** Vir em quantidades suficientes para que sejam realizados os devidos testes;
- **6.3.** A entrega das amostras solicitadas deverá ser efetuada em até 03 (três) dias úteis contados da data da solicitação, no **Setor de Planejamento**, situado na Avenida Prefeito Faria Lima, n° 340, CEP: 13036-902, Parque Itália Campinas/SP, nos horários das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.
- **6.4.** A não apresentação das amostras, dentro do prazo estabelecido, implicará na desclassificação da licitante para o item em questão.
 - **6.4.1.** Caso a licitante necessite de prorrogação do prazo, deverá apresentar justificativa antes da finalização do prazo estipulado, cabendo a instituição o aceite ou não da solicitação.
- 6.5. As amostras aprovadas poderão ser descontadas do empenho.
- **6.6.** As amostras não aprovadas serão disponibilizadas para retirada, sendo o transporte/retirada dessas a cargo da empresa, no prazo de até 30 dias a contar da data de informe da empresa. Após esse período será destinada para doação ou descarte.
- 6.7. A Instituição não fará qualquer pagamento referente às amostras enviadas.

7. DOCUMENTOS TÉCNICOS

- **7.1.** É obrigatório indicar na proposta: **a marca do material ofertado**; descrever especificação técnica completa, como: dimensões, diâmetro, largura, altura, comprimento, gramatura; pontas; apêndices; adaptabilidade; capacidade; se é descartável ou não; tipo de embalagem: se for acessório ou necessitar acessórios: requisitos de compatibilidade; etc.
- 7.2. Cópias legíveis dos manuais, catálogos, fichas técnicas completas com informações sobre todos



Lei Complementar nº 191/18 - CNPJ: 47.018.676/0001-76 Avenida Prefeito Faria Lima, nº 340 - Parque Itália, Campinas/SP CEP: 13036-902 - Telefone: (19) 3772-5815/5708 e-mail: pregao@hmmg.sp.gov.br

os componentes do produto, formulação e concentração, bem como instruções que permitam uma perfeita identificação do produto ofertado, descritos em língua portuguesa e em consonância com todas as exigências do edital eseus anexos.

7.2.1. Os que estiverem em idioma estrangeiro serão aceitos desde que acompanhados de tradução integral para o português, junto com os seus respectivos originais correspondentes. Somente para este tipo de documentação não será necessária tradução juramentada.



Lei Complementar nº 191/18 - CNPJ: 47.018.676/0001-76 Avenida Prefeito Faria Lima, nº 340 - Parque Itália, Campinas/SP CEP: 13036-902 - Telefone: (19) 3772-5815/5708 e-mail: pregao@hmmg.sp.gov.br

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO 247/2022 PROCESSO Nº HMMG.2022.00001191-41

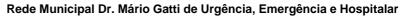
OFERTA DE COMPRA - BEC: 8244108010020220C00312

OBJETO: Aquisição de Caixas organizadoras para medicamentos psicotrópicos.

Item	Objeto	Embal.	Marca /Modelo - Fabricante	Qtd.	Valor unitário	Valor total
01						
02						
			VALOR TOTAL			

Observações:

- 1) <u>A licitante deverá declarar que aceita o prazo de validade da proposta de 90 dias;</u>
- 2) <u>Que aceita todas ad as condições de pagamento, assim como todas as</u> demais condições exigidas no Edital e seus anexos;
- 3) A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada pelorepresentante legalmente constituído.





Lei Complementar nº 191/18 - CNPJ: 47.018.676/0001-76 Avenida Prefeito Faria Lima, nº 340 - Parque Itália, Campinas/SP CEP: 13036-902 - Telefone: (19) 3772-5815/5708 e-mail: pregao@hmmg.sp.gov.br

ANEXO III - DADOS CADASTRAIS DA PROPONENTE

Pregão Eletrônico nº 247/2022 Processo n° HMMG.2022.00001191-41

OBJETO Aquisição de Caixas organizadoras para medicamentos psicotrópicos

Razão Social:				
C.N.P.J n ^o	Inscr. Estadual r	10		
Inscr. Municipal (se houver):				
Endereço		nº	Bairro	
Cidade	Estado		CEP	
Telefone: (XX)	C	elular: (XX)		
Dados para emissão do contra	to e empenhos:			
Razão Social:	Inscr. Estadual n	0		
Inscr. Municipal (se houver):				
Endereco		n ^o	Bairro	
Cidade	Estado		CEP	
EndereçoCidadeTelefone: ()	Celular: ()			
e-mail:				
e-mail para envio do contrato p	oara assinatura:			
Responsável pela assinatura d	o contrato:			
Nome:				
CPF n ^o	RO	G. nº		
Cargo:	Telefone: ()	Celula	ar: ()	
e-mail:			. ,	
Obs1: Juntar cópia autenticada	da procuração do ass	inante caso o	mesmo seja diverso do	representant
habilitado na sessão de abertura				
Responsável pela gestão do co				
Nome:				
CPF n ⁰	R0	G. nº	Oakdaw()	
Cargo:	i eletone: () _		Celular:()	
e-mail:			· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
Responsável da Empresa:				
Nome:				
CPF nº	PC	n ⁰		_
Cargo:		Colul	pr: ()	
e-mail:		Celuia	ai. (<i>)</i>	
Dados bancários da Empresa	para créditos em conta	a:		
CNPJ nº				·
Número do Banco:	Nome do Bar	nco:		
Agência:	Conta	corrente:		
Obs1: O(s) pagamento(s) será(á	io) efetuado(s) via crédi	to em conta co	orrente.	
Obs2: Caso o banco informado		do Brasil, o c	rédito será encaminhado	via DOC/TED
ficando o custo do mesmo a carg				
Obs3: É expressamente VEDAD	A negociação do título (em rede banca	ária e/ou terceiros.	



Lei Complementar nº 191/18 - CNPJ: 47.018.676/0001-76 Avenida Prefeito Faria Lima, nº 340 - Parque Itália, Campinas/SP CEP: 13036-902 - Telefone: (19) 3772-5815/5708 e-mail: pregao@hmmg.sp.gov.br

ANEXO IV - MODELOS DE DECLARAÇÕES

(em papel timbrado da licitante)

Eu, ˌ	, portador do RG nº	e do CPF nº
	, representante legal do licitante	(nome empresarial),
inter	essado em participar do Pregão Eletrônico nº 247/2022, Processo	n° HMMG.2022.00001191-41,
DEC	LARO que a empresa a qual represento:	

- **1.** está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
- 2. não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação <u>do subitem 2.2.</u> deste Edital.

3. DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

- **a)** Que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- **b)** a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- **c)** o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- **d)** o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- **e)** o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- **4. DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:
 - I prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada:
 - **II –** comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei:
 - **III** comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
 - IV no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - **b)** impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público:
 - **c)** afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - **e)** criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;



Lei Complementar nº 191/18 - CNPJ: 47.018.676/0001-76 Avenida Prefeito Faria Lima, nº 340 - Parque Itália, Campinas/SP CEP: 13036-902 - Telefone: (19) 3772-5815/5708 e-mail: pregao@hmmg.sp.gov.br

- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- **g)** manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- **V** dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DA LC 123/2006

5. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)